



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
 INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
 Superintendência Adjunta de Insumos e Logística  
 Gerência de Insumos Laboratoriais

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 17/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEINL

**ELEMENTO TÉCNICO Nº 0017/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO**, para dar suporte às atividades laboratoriais e atender as necessidades do IGESDF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Elemento Técnico.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

- 2.1. A presente aquisição dos itens, objetos deste Elemento Técnico, visa abastecimento de equipamentos necessários para o suporte nas atividades laboratoriais do IGESDF. Esclarecemos que esses materiais possuem padrão de uso regular.
- 2.2. O presente objeto vem disponibilizar a melhoria dos processos internos dos laboratórios do IGESDF.
- 2.3. Disponibilizar equipamentos para gerar melhoria dos processos internos, melhoria das condições de trabalho e trazer segurança para o colaborador e para o paciente.
- 2.4. Considerando que os micropipetadores possuem especificidades diferentes e tamanhos diversos,
- 2.5. Considerando que são instrumentos essenciais para as rotinas diárias dos laboratórios e permitem a reconstituição de controles, calibradores, diluições de amostras e obtenção de pequenos volumes de amostras, com maior precisão para obtenção de um excelente resultado o que favorecerá maior agilidade e precisão no processamento dos exames bioquímicos, sorológicos e hormonais e consequente aumento do número de amostras a serem analisadas e de pacientes atendidos pelo SUS.
- 2.6. Considerando que todas as unidades do IGESDF precisam de equipamentos para contagem de células de hematologia, e de homogeneizador de tubos para manter as células sanguíneas em uma suspensão homogênea;
- 2.7. Para suprir a demanda das 7 novas Unidades de Pronto Atendimento, foi validada a relação de equipamentos médicos necessários no Processo SEI (04016-00037110/2020-61) pela unidade responsável, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS e o Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB, que disponibilizam uma lista contendo os equipamentos/mobiliários mínimos obrigatórios para o adequado funcionamento das UPA's.
- 2.8. Esta aquisição também objetiva o atendimento à Portaria MS nº 529 de 01/04/2013 - DOU de 02/04/2013 - pág.43 - seção 1 – nº 62 – que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 2.9. Solicito a aquisição de equipamentos para equipar as unidades do IGESDF.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

3.1. O quantitativo foi baseado no levantamento da necessidade de cada item, no qual cada unidade encaminhou a necessidade dos itens para rotina diária no presente processo e ainda 5% de estoque de segurança considerando que são equipamentos passíveis de defeitos e necessitam de calibrações.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Serão adquiridos individualmente, por item, conforme especificação do objeto. O quantitativo abaixo traduz a necessidade por unidade dos equipamentos de laboratório clínico.

| ITEM | Código MV | Descrição  | UPA São Sebastião (44452075) | UPA Recanto das Emas (44457655) | UPA Sobradinho (44459950) | UPA Samambaia (44460973) | UPA Núcleo Bandeirante (44470409) | UPA Ceilândia (44472284) | Hospital de Base (44732491) | Hospital Regional de Santa Maria (44466014) | Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica do HB (44808489) | Núcleo de Anatomia e Patologia do HRSM (44918868) | Quant. para 7 novas UPAS | Total | ESTOQUE SEGURANÇA + TOTAL |
|------|-----------|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------------|---|--|---|--------------------------|-------|---------------------------|
| 1    | 5600      | MICROPIPETADOR MONOCANAL – 1000 a 5000 µL - autoclavável<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Pipeta automática;</li> <li>• Corpo em policarbonato (pc);</li> </ul> | 3                            | 2                               | 3                         | 2                        | 2                                 | 3                        | 5                           | 2   | 0  | 0   | 21                       | 43    | 45                        |

|   |      |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|---|------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|   |      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pistão em aço inox;</li> <li>• Interior e base em alumínio anodizado;</li> <li>• Pontas com anel de vedação;</li> <li>• Display 3 dígitos;</li> <li>• Fácil visualização do volume no próprio controlador;</li> <li>• Corpo autoclavável;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado;</li> <li>• Ejetor automático de ponteiros;</li> <li>• Resistente a luz uv;</li> <li>• Operar na faixa de 1 µl a 5 ml, no mínimo;</li> <li>• Deve incluir certificado de qualidade e calibração;</li> <li>• Incluir ferramentas para manutenção;</li> <li>• Incluir manual de instruções;</li> <li>• Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente;</li> <li>• Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades);</li> <li>• Incluir óleo lubrificante;</li> <li>• Incluir suporte para bancada.</li> <li>• Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção;</li> <li>• Assistência técnica na região;</li> <li>• Registro na ANVISA.</li> </ul>   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 2 | 5601 | <p><b>MICROPIPETADOR MONOCONAL – 100 a 1000 µL - autoclavável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pipeta automática;</li> <li>• Corpo em policarbonato (pc);</li> <li>• Pistão em aço inox;</li> <li>• Interior e base em alumínio anodizado;</li> <li>• Pontas com anel de vedação;</li> <li>• Display 3 dígitos;</li> <li>• Fácil visualização do volume no próprio controlador;</li> <li>• Corpo autoclavável;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado;</li> <li>• Ejetor automático de ponteiros;</li> <li>• Resistente a luz uv;</li> <li>• Operar na faixa de 0,1 µl a 1 ml, no mínimo;</li> <li>• Deve incluir certificado de qualidade e calibração;</li> <li>• Incluir ferramentas para manutenção;</li> <li>• Incluir manual de instruções;</li> <li>• Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente;</li> <li>• Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades);</li> <li>• Incluir óleo lubrificante;</li> <li>• Incluir suporte para bancada;</li> <li>• Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção;</li> <li>• Assistência técnica na região;</li> <li>• Registro na ANVISA.</li> </ul> | 3 | 3 | 3 | 2 | 3 | 3 | 3 | 2 | 2 | 1 | 21 | 46 | 48 |
| 3 | 1652 | <p><b>MICROPIPETADOR MONOCONAL – 10 a 100 µL - auoclavável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pipeta automática;</li> </ul>  | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 3 | 2 | 2 | 2 | 0 | 21 | 42 | 44 |

|   |      |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
|---|------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|
|   |      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Corpo em policarbonato (pc);</li> <li>• Pistão em aço inox;</li> <li>• Interior e base em alumínio anodizado;</li> <li>• Pontas com anel de vedação;</li> <li>• Display 3 dígitos;</li> <li>• Fácil visualização do volume no próprio controlador;</li> <li>• Corpo autoclavável;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado;</li> <li>• Ejetor automático de ponteiros;</li> <li>• Resistente a luz uv;</li> <li>• Operar na faixa de 0,01 µl a 0,1 ml, no mínimo;</li> <li>• Deve incluir certificado de qualidade e calibração;</li> <li>• Incluir ferramentas para manutenção;</li> <li>• Incluir manual de instruções;</li> <li>• Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente;</li> <li>• Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades);</li> <li>• Incluir óleo lubrificante;</li> <li>• Incluir suporte para bancada.</li> <li>• Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção;</li> <li>• Assistência técnica na região;</li> <li>• Registro na ANVISA.</li> </ul>  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |
| 4 | 3517 | <p><b>Micropipetador Monoconal - 20 a 200 µL - autoclavável</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pipeta automática;</li> <li>• Corpo em policarbonato (pc);</li> <li>• Pistão em aço inox;</li> <li>• Interior e base em alumínio anodizado;</li> <li>• Pontas com anel de vedação;</li> <li>• Display 3 dígitos;</li> <li>• Fácil visualização do volume no próprio controlador;</li> <li>• Corpo autoclavável;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado;</li> <li>• Ejetor automático de ponteiros;</li> <li>• Resistente a luz uv;</li> <li>• Operar na faixa de 0,02 µl a 0,2 ml, no mínimo;</li> <li>• Deve incluir certificado de qualidade e calibração;</li> <li>• Incluir ferramentas para manutenção;</li> <li>• Incluir manual de instruções;</li> <li>• Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente;</li> <li>• Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades);</li> <li>• Incluir óleo lubrificante;</li> <li>• Incluir suporte para bancada.</li> <li>• Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção;</li> <li>• Assistência técnica na região;</li> <li>• Registro na ANVISA</li> </ul> | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 21 | 38 | 40 |
| 5 | 5605 | <p><b>MICROPIPETADOR MONOCONAL - 2 a 20 µL - autoclavável</b></p>  | 3 | 2 | 3 | 2 | 2 | 3 | 0 | 2 | 0 | 0 | 21 | 38 | 40 |

|   |      |  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |
|---|------|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|
|   |      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pipeta automática;</li> <li>• Corpo em policarbonato (pc);</li> <li>• Pistão em aço inox;</li> <li>• Interior e base em alumínio anodizado;</li> <li>• Pontas com anel de vedação;</li> <li>• Display 3 dígitos;</li> <li>• Fácil visualização do volume no próprio controlador;</li> <li>• Corpo autoclavável;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Compatível com a maioria das marcas de ponteiros disponíveis no mercado;</li> <li>• Ejetor automático de ponteiros;</li> <li>• Resistente a luz uv;</li> <li>• Operar na faixa de 2 µl a 20 µL no mínimo;</li> <li>• Deve incluir certificado de qualidade e calibração;</li> <li>• Incluir ferramentas para manutenção;</li> <li>• Incluir manual de instruções;</li> <li>• Incluir pacote de anéis de vedação sobressalente;</li> <li>• Incluir pacote de ponteiros sobressalente (90 unidades);</li> <li>• Incluir óleo lubrificante;</li> <li>• Incluir suporte para bancada.</li> <li>• Garantia mínima de 02 anos, que deve incluir suporte técnico no local ou a empresa se responsabilizar pelo recolhimento e substituição do equipamento enquanto em manutenção;</li> <li>• Assistência técnica na região;</li> <li>• Registro na ANVISA.</li> </ul> |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |
| 6 | 5606 | <p><b>Homogeneizador para tubos de sangue com a capacidade para 28 a 30 tubos de ensaio.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Especificação Técnica:</li> <li>• Bivolt automático</li> <li>• Capacidade: 28 Tubos</li> <li>• Velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM</li> <li>• Motor: Bosch com certificado CE</li> <li>• Presilhas: Aço inox polido</li> <li>• Com botão de pausa</li> <li>• Estante porta tubos capacidade 16 tubos.</li> </ul>  | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 0 | 0 | 7 | 17 | 19 |
| 7 | 5607 | <p><b>CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir capacidade para contagem de no mínimo 10 tipos de células sanguíneas;</li> <li>• Teclas de contagem de independentes para contagem de cada tipo de célula;</li> <li>• Possuir teclas de alta resistência a repetibilidade de acionamento;</li> <li>• Possuir sinalizador auditivo de acionamento das teclas de contagem;</li> <li>• Possuir display LCD que apresente simultaneamente os valores de contagem de cada célula e o valor total de contagem;</li> <li>• Apresentar também no display o resultado da contagem em Leucócitos absolutos e relativos, concentração de hemoglobina corpuscular média e volume corpuscular médio;</li> <li>• Registro de eritoblastos em separado;</li> <li>• Possuir sistema de programação de contagem com sinalização áudio visual ao atingir a contagem ajustada;</li> <li>• Possibilidade de contagem de até 999 células;</li> <li>• Visor digital;</li> </ul>   | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 7 | 3 | 0 | 0 | 7 | 23 | 25 |



- 7.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número da Especificação Técnica, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.
- 7.6. As proponentes que tiverem suas amostras de materiais reprovadas pelo pareceristas serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras as empresas remanescentes, conforme solicitação do IGESDF;
- 7.7. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado;
- 7.8. Excepcionalmente, o prazo fixado para envio das amostras poderá ser prorrogado desde que apresentada justificativa aceita pelo IGESDF;

## 8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
  - d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
  - f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
  - i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima.

## 9. REQUISITOS QUANDO DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O convocado deverá apresentar a documentação abaixo apenas na celebração do contrato/ata (Decisão nº 2.731/2015 TCDF), nos seguintes termos:

- 9.1.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE disponível no site da ANVISA.
- 9.1.2. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária). Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente)**, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974.
- 9.1.3. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA:** será obrigatório para os produtos deste termo de referência que sejam classificados como grau de risco Classes III e IV, segundo a RDC nº 15/2014. Não serão aceitos protocolos para solicitação do CBPF;
- 9.1.4. Tratando-se de insumos, reagentes, equipamentos importados, apresentar **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF)** vigente da unidade fabril por linha de produção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou expedido pela autoridade sanitária do país de origem, em plena validade e devidamente traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e consularizado;
- 9.1.5. Apresentar manual de instrução original que acompanha o material. Nos casos em que a manual de instrução for substituída por rótulo ou folheto, estes deverão ser apresentados;
- 9.1.6. Catálogos ou prospectos do equipamento ofertado, com suas especificações técnicas dentro das normas, modelo e especificações solicitadas nesta Especificação Técnica em língua portuguesa ou com a devida tradução;
- 9.1.7. A empresa deverá apresentar **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;** serão aceitos protocolos de revalidação do CRP.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, no Centro de Operação Logística IGESDF, Endereço: SIA Trecho 17 Rua 06 Lote 115, Zona Industrial (Guara) - DF, CEP: 71.200-216, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.
  - 10.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;
  - 10.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.
- 10.3. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;
- 10.4. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome do produto de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;*
- 10.5. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;
- 10.6. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material;
- 10.7. Apresentar no ato da entrega cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;** Serão aceitos protocolos de revalidação do Certificado de Registro do Produto.
- 10.8. Apresentar, no ato da entrega, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.
- 10.9. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Ato Convocatório, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10.10. O prazo para entrega do produto, após a ordem de fornecimento, é de 15 (quinze) dias corridos.

#### 11. VIGÊNCIA

11.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico, terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 10.10.

11.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

12.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 4.0**.

12.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

12.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

12.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 4.0**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

12.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

12.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

12.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

12.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF,

12.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

12.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

12.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

12.13. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento do objeto.

12.14. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência;

12.15. Garantir que os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa contratada usarão identificação, devidamente reconhecida pelo IGESDF;

12.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Elemento Técnico. O descumprimento destes sem justificativa aceita pela Contratante, acarretará em aplicação de multa sobre o valor total do Contrato, de acordo com os percentuais estabelecidos no ato convocatório;

12.17. A empresa contratada deverá atender as demandas todos os dias da semana, fornecendo telefones do tipo 0800 ou similar;

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

13.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

13.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

13.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

#### 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado pela Gerência de Insumos Laboratoriais.

#### 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

15.2. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**16. PENALIDADES**

16.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

1. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

**17. LOCAL E DATA**

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2020

**Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:**

**Regineth Cardoso Soares de Oliveira**  
Gerente de Insumos Laboratoriais  
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística  
(+55) 61 3550-9250

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



**Thiago Teixeira Gomes**  
Superintendente Adjunto de Insumos e Logística  
(+55) 61 3550-9250



Documento assinado eletronicamente por **REGINETH CARDOSO SOARES DE OLIVEIRA - Matr.0000869-3, Gerente de Insumos Laboratoriais**, em 14/12/2020, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 16/12/2020, às 13:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **52104262** código CRC= **AF5FB676**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SHMS QUADRA 1 ÁREA ESPECIAL - Bairro ASA Sul - CEP 70335900 - DF  
35508900